



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.497/2025***

**Data:** 15 de janeiro de 2025

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar com o valor, mensalmente, de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), ao LAR DR. BEZERRA DE MENEZES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a colaborar, mensalmente, com o valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), ao LAR DR. BEZERRA DE MENEZES entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 80.505.589/0001-19, com endereço na Rua Estevam Leite Negreiros, 806, IBC nesta cidade, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º - O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades ínsitas da disposição estatutária do LAR DR. BEZERRA DE MENEZES.

§ 2º - O valor da colaboração mencionado no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.0809-2.064 - Subvenções Sociais

287 000.01.07.00.00.1500.0000.3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais



***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***  
***ESTADO DO PARANÁ***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal